



CONCEITOS BÁSICOS

1. O que é um projeto desportivo?

Projeto desportivo é um conjunto de ações ordenadas e sistematizadas desenvolvidas por entidade de natureza desportiva.

2. O que significa Proponente?

Considera-se Proponente:

- a) Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com finalidade esportiva expressa, mínimo de 3 (três) anos de funcionamento e sem registro de inadimplência junto à Administração Pública.
- b) Pessoa Jurídica de direito público.

Ambas as Pessoas Jurídicas acima elencadas deverão estar sediadas no Estado de São Paulo, captarão recursos e farão a gestão do projeto, sendo indelegável sua responsabilidade pela apresentação, execução e prestação de contas do referido projeto.

3. O que significa gestor técnico-desportivo?

Gestor técnico-desportivo é o profissional de educação física inscrito no CREF (Conselho regional de Educação Física), que responderá tecnicamente pela execução do projeto e será indicado pelo proponente.

4. Como o Proponente capta recursos por meio da Lei Paulista de Incentivo ao Esporte (LPIE)?

Os projetos esportivos aprovados pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude são autorizados a buscar a captação de recursos junto à iniciativa privada (Patrocinadores), que por sua vez deduzem esses valores do imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS.

Em linhas gerais, as empresas podem patrocinar com um valor de até 3% do imposto devido.

O prazo para a captação de recursos é de 180 dias.

5. Os projetos desportivos podem contemplar quais áreas?

Os projetos desportivos podem contemplar atividades relacionadas ao desporto e ao paradesporto, concentradas nas seguintes áreas:

- a. **Área Educacional:** projetos voltados à atividade desportiva e/ ou paradesportiva extracurricular nos âmbitos do ensino básico, fundamental, médio e superior, promovendo atividades no contraturno escolar que objetivem o desenvolvimento integral do indivíduo;
- b. **Área de Formação Desportiva/Paradesportiva:** projetos voltados para iniciação e desenvolvimento motor geral de crianças e adolescentes, por meio da prática de atividades desportivas e físicas orientadas;
- c. **Área de Rendimento:** projetos que finalizem a formação e iniciem o rendimento desportivo, visando o aprimoramento e desenvolvimento - de forma técnica e metodológica na área do treinamento desportivo -, de equipes e atletas com idade igual ou superior a 14 anos, vinculadas a entidades de práticas desportivas e/ou paradesportivas, objetivando a especialização, inclusive no alto rendimento.
- d. **Área Sócio-Desportiva:** projetos que utilizem o desporto e/ou o paradesporto como ferramenta de inserção social, propiciando à população de baixa renda oportunidades para praticar atividades desportivas;
- e. **Área Participativa:**
 - projetos voltados à ampla participação de pessoas em eventos desportivos e paradesportivos, atendendo crianças, adolescentes, adultos, idosos, pessoas com deficiências, evitando a seletividade e a hipercompetitividade de seus participantes, além de contemplar modalidades e respectivos públicos que sintetizem atividades físicas que representem valores da nossa identidade cultural;
 - projetos voltados à distribuição gratuita de ingressos para eventos de caráter desportivo e paradesportivo por pessoa jurídica, para integrantes da

rede pública de ensino ou para comunidade em vulnerabilidade social, devidamente comprovada na futura prestação de contas;

- f. **Área de Gestão e Desenvolvimento Desportivo:** projetos voltados à capacitação, treinamento, intercâmbios nacionais e internacionais, objetivando atender técnicos, atletas e gestores desportivos, buscando desenvolver e aperfeiçoar a gestão sobre a administração, técnicas e equipamentos desportivos e/ou paradesportivos;
- g. **Área de Infraestrutura:** projetos voltados à construção, reformas e adequação de espaços, equipamentos e instalações desportivas e/ou paradesportivas, desde que situados em próprios públicos.

Observações:

- É vedada a apresentação de projetos que prevejam a cobrança de qualquer valor pecuniário aos beneficiários;
- O Proponente, o gestor técnico esportivo indicado ou o coordenador técnico devem obrigatoriamente demonstrar experiência na área à qual pretende executar o projeto e o Estatuto da Entidade deve ser compatível com a área de atuação;
- **Ter o projeto aprovado pela Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude não significa o recebimento ou repasse automático de recursos;**
- Cada proponente pode inscrever até 3 projetos, respeitando o limite global de 60.901 UFESPs na soma dos projetos.
- **O proponente deve buscar o apoio de empresas para o projeto aprovado.**